

DOC. N.º \_\_\_\_ /2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.



## TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE DESCONTO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado **CIA FERRASA DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS**, doravante denominada simplesmente como: **HOT BEACH OLIMPIA**, empresa estabelecida na Avenida Governador Adhemar Pereira de Barros, 1260 – Distrito Industrial – Olímpia – São Paulo, inscrita no CNPJ 19.046.302/000129, representada por seus procuradores legalmente constituídos, e de outro lado, **SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE FRANCA E REGIÃO**, CNPJ: 72.918.006/0001-53, sito a Rua: Dr Carlos Signorelli, denominada neste ato simplesmente como, “**CONVENENTE**”, têm entre si, justo e avençado o quanto segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente convênio tem por objetivo a oferta de desconto nas tarifas de Ingressos aplicados pelo **HOT BEACH OLIMPIA**, em favor dos Associados e Funcionários da **CONVENENTE** e seus dependentes diretos.

1.1- A aplicação dos respectivos descontos está condicionada a identificação dos Associados e Funcionários da **CONVENENTE**, mediante apresentação de documento que comprove o vínculo empregatício (crachá, CTPS, contrato de trabalho, entre outros).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DESCONTOS

O desconto para os Associados e Funcionários da **CONVENENTE**, e seus respectivos dependentes, consistirá no abatimento de 30% (trinta por cento) sobre o valor das tarifas de Ingressos do **HOT BEACH OLIMPIA**. Não há restrição quanto ao número de ingressos ou mesmo frequência de compra.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES I – O HOT

**BEACH OLIMPIA** será responsável pelo:

a) Atendimento na prestação dos serviços que trata este convênio, executando diariamente, e em qualquer horário de funcionamento do estabelecimento, desde o ingresso seja previamente reservado e pago conforme disponibilidade, cabendo ao **HOT BEACH OLIMPIA** utilizar todos os seus recursos relativos aos profissionais, serviços, equipamentos, procedimentos, e demais atividades que se tornarem necessárias;

b) Fornecer à **CONVENENTE** os Banners e Flyer's que irão divulgar a parceria; II

– A **CONVENENTE** será responsável por/pelo (s):

A) Comunicar aos seus Associados e Funcionários às regras e horários estabelecidos pelo **HOT BEACH OLIMPIA**;

B) Informar aos seus Associados e Funcionários sobre as regras e condições deste convênio, através de site, e-mail marketing, informativos impressos e outras formas de divulgação;



C) Permitir que o **HOT BEACH OLÍMPIA** realize visitas agendas bimestralmente com o interlocutor as suas dependências;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, somente podendo ser renovado mediante assinatura de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA**

Em face do disposto neste instrumento, correrá por conta exclusiva da parte a quem incumbiu a contratação, todas as despesas com seus contratados, notadamente os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários ou qualquer outro, decorrentes da legislação vigente.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Olímpia – SP, 10 de Agosto de 2018.

---

**Cia Ferrasa de Empreendimentos Turísticos.**

---

**CONVENENTE: Sincofran - SINDICATO DOS CONTABILISTA DE FRANCA E REGIÃO**

#### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome: Lizete Martins de Abreu

Nome:

CPF: 071.763.408-62

CPF: